



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 0107/2024

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia 04/10/2024, às 08:31, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 13/09/2024 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 04/10/2024 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 04/10/2024 – 08:30 h

Início da Sessão de Disputa: 04/10/2024 – 08:31 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habilitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preços, visando eventual e futura necessidade de serviços de manutenção corretiva em refrigerador, freezer, micro-ondas, fogão, máquina de lavar roupa, máquina de secar roupa, máquina de lavar louça industrial e fornecimento de peças novas para os referidos eletrodomésticos que estão inseridos nos prédios públicos municipais, em todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Imbé.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.

2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.5. É vedada a subcontratação.

2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
 - b) empresa em regime de subcontratação;
 - c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
 - d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.

4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 6.204/2007).

4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.

4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR LOTE.

5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.

5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.

5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 08:30hs dia 04/10/2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0107/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR LOTE.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR LOTE.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
- b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO II;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.

* Demais documentos conforme termo de referência em anexo

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as Demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9.7. Será registrado o menor preço total.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO**

10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/21.

10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11– DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 1380/2024.

Dotação: 2024/62- Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 04.02.04.122.0010.2151– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- ADM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500– Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000– Não se aplica

Rubrica Item: 3.3.90.30.25.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

Dotação: 2024/66 - Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 04.02.04.122.0010.2151 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- ADM

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000 – Não se aplica

Rubrica Item: 3.3.90.39.17.00.00.00 – MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dotação: 2024/171 – Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 06.02.12.122.0046.2251- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1550- Transferência do Salário-Educação

Destinação: 0000- Não se aplica

Rubrica Item: 3.3.90.39.17.00.00.00- MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Obras e Viação na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta, Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 12 de Setembro de 2024.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº ____

Responsável

ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/24

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Inscrição Estadual:

E-mail:

Estado:

Lote	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	PREÇO POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	01	Hora	Serviço de manutenção corretiva em refrigeradores e freezers. Preço por hora técnica. Todos os materiais de consumo utilizados durante o serviço devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante, exceto as peças novas instaladas em decorrência de substituição, conforme disposto no presente instrumento.	200			
	02	Kg	Serviço adicional de recarga de gás para refrigeradores e freezers. Todos os materiais de consumo utilizados durante o serviço devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante.	30			
	03	Evento	Fornecimento de peças novas a serem utilizadas em refrigeradores e freezers. Considerando as manutenções corretivas realizadas conforme necessidade de substituição da peça, conforme Termo de	277650			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

			Referência, em complemento ata de registro de preços de serviços de manutenção.				
2	04	Hora	Serviço de manutenção corretiva em fogão. Hora técnica. Todos os materiais de consumo utilizados durante o serviço devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante, exceto peças novas instaladas em decorrência de substituição.	40			
	05	Evento	Fornecimento de peças novas a serem utilizadas em fogões. Considerando as manutenções corretivas realizadas conforme necessidade de substituição da peça, conforme Termo de Referência, em complemento ata de registro de preços de serviços de manutenção.	49800			
3	06	Hora	Serviço de manutenção corretiva em micro-ondas. Hora técnica. Todos os materiais de consumo utilizados durante o serviço devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante, exceto peças novas instaladas em decorrência de substituição.	86			
	07	Evento	Fornecimento de peças novas a serem utilizadas em micro-ondas. Considerando as manutenções corretivas realizadas conforme necessidade de substituição da peça, conforme Termo de Referência, em complemento ata de registro de preços de serviços de manutenção.	77780			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

4	08	Hora	Serviço de manutenção corretiva em máquina de lavar roupa e máquina de secar roupa. Hora técnica. Todos os materiais de consumo utilizados durante o serviço devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante, exceto peças novas instaladas em decorrência de substituição.	100			
	09	Evento	Fornecimento de peças novas a serem utilizadas em máquinas de lavar roupas e máquinas de secar. Considerando as manutenções corretivas realizadas conforme necessidade de substituição da peça, conforme Termo de Referência, em complemento ata de registro de preços de serviços de manutenção.	168000			
5	10	Hora	Serviço de manutenção corretiva em máquina de lavar louças. Preço por hora técnica. Todos os materiais de consumo utilizados durante o serviço devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante, exceto as peças novas instaladas em decorrência de substituição, conforme disposto no presente instrumento.	22			
	11	Evento	Fornecimento de peças novas a serem utilizadas em máquina de lavar louças. Considerando as manutenções corretivas realizadas conforme necessidade de substituição da peça, conforme Termo de Referência, em complemento ata de registro de preços de serviços de manutenção.	88744			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Folha nº 128
Responsável _____

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Abertura de registro de preço visando a realização de serviços de manutenção corretiva em refrigerador, freezer, micro-ondas, fogão, máquina de lavar roupa, máquina de secar roupa, máquina de lavar louça industrial e o fornecimento de peças novas para os referidos eletrodomésticos, que estão inseridos nos prédios públicos municipais.

Lote	Item	Unidade	Descrição do Serviço	Estimativa
1	1	HORA	Serviço de manutenção corretiva em refrigeradores e freezers. Preço por hora técnica. Todos os materiais de consumo utilizados durante o serviço devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante, exceto as peças novas instaladas em decorrência de substituição, conforme disposto no presente instrumento.	200
	2	KG	Serviço adicional de recarga de gás para refrigeradores e freezers. Todos os materiais de consumo utilizados durante o serviço devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante.	30
	3	EVENTO	Fornecimento de peças novas a serem utilizadas em refrigeradores e freezers. Considerando as manutenções corretivas realizadas conforme necessidade de substituição da peça, conforme Termo de Referência, em complemento ata de registro de preços de serviços de manutenção.	277.650
2	4	HORA	Serviço de manutenção corretiva em fogão. Hora técnica. Todos os materiais de consumo utilizados durante o serviço devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante, exceto peças novas instaladas em decorrência de substituição.	40
	5	EVENTO	Fornecimento de peças novas a serem utilizadas em fogões. Considerando as manutenções corretivas realizadas conforme necessidade de substituição da peça, conforme Termo de Referência, em complemento ata de registro de preços de serviços de manutenção.	49.800
3	6	HORA	Serviço de manutenção corretiva em micro-ondas. Hora técnica. Todos os materiais de consumo utilizados durante o serviço devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante, exceto peças novas instaladas em decorrência de substituição.	86
	7	EVENTO	Fornecimento de peças novas a serem utilizadas em micro-ondas. Considerando as manutenções corretivas realizadas conforme necessidade de substituição da peça, conforme Termo de Referência, em complemento ata de registro de preços de serviços de manutenção.	77.780
4	8	HORA	Serviço de manutenção corretiva em máquina de lavar roupa e máquina de secar roupa. Hora técnica. Todos os materiais de consumo utilizados durante o serviço devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante, exceto peças novas instaladas em decorrência de substituição.	100
	9	EVENTO	Fornecimento de peças novas a serem utilizadas em máquinas de lavar roupas e máquinas de secar. Considerando as manutenções corretivas realizadas conforme necessidade de substituição da peça, conforme Termo de Referência, em complemento ata de registro de preços de serviços de manutenção.	168.000
5	10	HORA	Serviço de manutenção corretiva em máquina de lavar louças. Preço por hora técnica. Todos os materiais de consumo utilizados durante o serviço devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante, exceto as peças novas instaladas em decorrência de substituição, conforme disposto no presente instrumento.	22
	11	EVENTO	Fornecimento de peças novas a serem utilizadas em máquina de lavar louças. Considerando as manutenções corretivas realizadas conforme necessidade de substituição da peça, conforme Termo de Referência, em complemento ata de registro de preços de serviços de manutenção.	88.744



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 129

Responsável _____



2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA: Viabilizar, por meio de Registro de Preços, a realização de serviços de manutenção corretiva em refrigerador, freezer, micro-ondas, fogão, máquina de lavar roupa, máquina de secar roupa, máquina de lavar louça industrial e fornecimento de peças novas para os referidos eletrodomésticos que estão inseridos nos prédios públicos municipais.

2.1.1. A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos eletrodomésticos, visando atender às necessidades dos alunos da rede de ensino municipal, dos servidores e da população, bem como o prolongar a vida útil dos equipamentos.

2.2. QUANTITATIVO: Visto a possibilidade introduzida pela Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por 1 (um) ano, os quantitativos foram estimados levando-se em consideração a demanda atual e possível prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Em relação ao item 03 do lote 01, item 02 dos lotes 03, 04 e 05, por se tratar de evento, não é possível estimar a quantidade, visto se tratar de fornecimento de peças novas a serem utilizadas na manutenção dos equipamentos. Desta forma a estimativa de valor é baseada considerando o levantamento de quantidade e modelo dos eletrodomésticos inseridos nos prédios públicos, conforme Anexo VI.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

Viabilizar, por meio de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso, a prestação de serviços de manutenção corretiva em refrigerador, freezer, micro-ondas, fogão, máquina de lavar roupa, máquina de secar roupa e máquina de lavar louça, bem como o fornecimento de peças novas, para atender de forma ágil, adequada e funcional as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

I - Todas as despesas referentes à execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades ou valores mínimos para prestação do serviço.

II - Nos preços ofertados deverão ser computados as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e qualquer ônus que recaia sobre a natureza dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



III - Os serviços deverão ser executados com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e suficientes para sua realização, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Imbé, com exceção das peças novas para substituição.

IV - Os técnicos da licitante vencedora deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e identificados por crachá.

V - A licitante vencedora deverá ainda:

a) Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

b) Refazer, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Imbé, os serviços executados, caso venham a apresentar qualquer defeito, durante o período de garantia.

c) Responder por todos e quaisquer danos causados direta e indiretamente aos equipamentos e outros bens da Prefeitura Municipal de Imbé, caso fique comprovado que esses danos decorreram da culpa de qualquer uma das pessoas por ela credenciadas, para execução dos serviços, objeto deste.

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Para a realização dos serviços, a licitante vencedora deverá fornecer os profissionais necessários e especializados, pertencentes ao seu quadro de empregados, devidamente registrados conforme dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho, correndo por sua conta exclusiva, os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como demais despesas como deslocamento, estadia, alimentação, entre outros.

3.2. **PARCELAMENTO:** O objeto do presente Termo de Referência será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3.3. **PRAZO DO CONTRATO:** Especificar o prazo de vigência do contrato, possibilidade de prorrogação e por qual período, e respectivo amparo legal (Qual a lei, art. inciso, parágrafo, etc).

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **VISITA TÉCNICA:** A licitante poderá vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (51) 3627- 8215.

4.1.1. A realização de visita técnica será previamente agendada e limitada a uma única licitante por data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 131

Responsável _____



4.1.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

4.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades com o objeto deste instrumento.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A licitante vencedora deverá realizar o orçamento do serviço *in loco* no prazo de até 24 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Anexo I).

5.1.1. Para o cálculo das horas de que trata o item 5.1, o horário de referência deve iniciar em dia útil e ser desconsiderado o sábado, domingo, feriado e/ou ponto facultativo municipal.

5.1.2. O prazo para execução do serviço é de até 48 horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3. No caso do serviço demandar a substituição de peças, o prazo de execução será de até 48 horas, a contar da aprovação do Relatório Simplificado de Manutenção Corretiva.

5.1.4. Desde que devidamente justificado pela licitante vencedora, o prazo de que trata o item 5.1.3 poderá ser estendido mediante autorização formal de um dos Fiscal de Contrato.

5.1.5. Para o cálculo das horas de que trata o item 5.1.3, o horário de referência deve iniciar em dia útil e ser desconsiderado o sábado, domingo, feriado e/ou ponto facultativo municipal.

5.1.6. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 7.1, por meio dos telefones e e-mail relacionados a seguir, e telefones e e-mail informando pela licitante vencedora por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.7. Secretaria Municipal de Administração: Telefone (051) 3627-8215, e-mail admfinanceiro@imbe.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 132

Responsável _____



5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** O serviço deverá ser realizado pela licitante vencedora nos locais/ dias e horários em que o Gestor de Contrato ou o Fiscal de Contrato indicar.

5.2.1. O (s) serviço (s) de manutenção corretiva será (ão) executado (s) no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m)-se, exceto nos casos em que, pela natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da licitante vencedora, quando será necessária a autorização de um dos Fiscais de Contrato e de um servidor do Departamento de Patrimônio, conforme Anexo V (Termo de Responsabilidade - Autorização de saída de bens para conserto), sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Imbé.

5.3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** A solicitação do serviço será realizada por meio de Ordem de Serviço, conforme Anexo I, encaminhada para o e-mail da licitante vencedora, informando por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3.1. A licitante vencedora deverá realizar o orçamento do serviço em até 24 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposto nos itens 5.1. e 5.1.1, deslocando um técnico para verificar *in loco* o serviço (s) a ser (m) realizado (s), devendo ser apresentado a um dos Fiscais de Contrato Relatório Simplificado de Manutenção Corretiva, conforme Anexo II, quando se tratar de manutenção corretiva, com a descrição do (s) problema (s), insumos, estimativa de horas técnicas, e quando necessário substituição de peça (s).

5.3.2. Aprovado o Relatório Simplificado de Manutenção Corretiva por um dos Fiscais do Contrato, um dos fiscais de Contrato irá providenciará outros 2 (dois) orçamentos quando se tratar de substituição de peça (s).

5.3.4. Os orçamentos serão apresentados à licitante vencedora que deverá obrigatoriamente, ofertar a peça pelo menor valor orçado.

5.3.5. O Relatório Simplificado e os respectivos orçamentos, aprovado (s), quando for o caso, e Nota de Empenho será disponibilizada a licitante vencedora por meio de e-mail ou entregues ao técnico que fez a verificação *in loco*, contado a partir de então o prazo de até 48 horas para execução do serviço, conforme disposto nos itens 5.1.2. e 5.1.5, salvo os casos devidamente justificados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Imbé.

5.3.6. No caso de substituição de peças, as antigas deverão ser apresentadas ao Fiscal de Contrato para conferência, controle e descarte.

5.3.7. A licitante vencedora deverá utilizar peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante, vedada a utilização de itens reconicionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 135

Responsável



5.3.8. A licitante vencedora SOMENTE poderá executar os serviços após o recebimento do Relatório Simplificado aprovado, respectivos orçamentos, quando for o caso, e Nota de Empenho.

5.3.9. A licitante vencedora deverá avisar previamente o Gestor de Contrato ou um dos Fiscais de Contrato, a data e horário da realização do serviço, ficando condicionada a confirmação do agendamento a disponibilidade de um dos Fiscais de Contrato para acompanhar o serviço.

5.3.10. A Prefeitura Municipal de Imbé poderá exigir da licitante vencedora a substituição de qualquer funcionário na execução dos serviços, desde que verificada sua inabilidade para a continuidade das tarefas, bem como comportamento/conduita inadequada à execução do serviço.

5.3.11. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, o procedimento de retirada dos equipamento para reparos será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, incluindo todos os ônus e encargos intrínsecos à atividade de transporte.

5.3.12. A retirada do equipamento somente poderá ser efetuada após a assinatura pela licitante vencedora do Termo de Responsabilidade (Anexo V), emitido pela Prefeitura Municipal de Imbé.

5.3.13. É de total responsabilidade da licitante vencedora o conhecimento e aplicação das normas de trabalho e segurança vigentes.

5.3.14. Todos os serviços devem ser executados pela licitante vencedora de acordo com as recomendações dos fabricantes e em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes, visando qualidade, eficiência, segurança e economicidade.

5.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

5.4.1. Considerando que boa parte dos serviços a serem prestados demandam acesso as dependências dos prédios públicos municipais, por questões de segurança, não será permitida a terceirização dos serviços, devendo os mesmos serem executados por funcionário (s) pertencente ao quadro da licitante vencedora, devidamente identificados e portando crachá de identificação da licitante vencedora.

5.5. **ACOMPANHAMENTO:** Obrigatoriamente um dos Fiscais de Contrato deverá acompanhar a realização dos serviços, desde a etapa do orçamento até a finalização do serviço.

5.6. **RELATÓRIOS:** Para cada serviço deverá ser preenchido e devidamente assinado pelo Responsável da licitante vencedora e por um dos Fiscais de Contrato, o Relatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 134



Simplificado, sendo o modelo do Anexo II para as manutenções corretivas e possíveis trocas de peças.

5.6.1. No caso da licitante vencedora necessitar retirar o equipamento para conserto, deverá ser preenchido o Termo de Responsabilidade e devidamente assinado por um dos Fiscais de Contrato, por um servidor do Departamento de Patrimônio e pelo Responsável da licitante vencedora, conforme disposto nos itens 5.2.1 e 5.3.12.

5.6.2. O controle das manutenções e recarga de gás dos equipamentos deverá ser realizado por meio da Ficha de Manutenção, conforme Anexo III do presente Termo de Referência. Uma Ficha de Manutenção para cada equipamento, a ser preenchida e assinada por um dos Fiscais de Contrato.

5.6.3. A cada manutenção deverá ser anexado pelo Fiscal de Contrato à Ficha de Manutenção:

I - Ordem de Serviço;

II - Relatório Simplificado aprovado e respectivos orçamentos, quando for o caso;

III - Nota de Empenho;

IV - Cópia da Nota Fiscal/Fatura assinada pelos Fiscais de Contrato atestando a efetiva realização dos serviços.

5.7. **LIMPEZA:** Ao término do serviço, a licitante vencedora deverá providenciar a imediata retirada do remanescente de materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade, bem como providenciar o correto descarte dos resíduos/entulhos gerados em decorrência do serviço realizado.

5.8. **GARANTIA:** Os serviços executados deverão possuir prazo de garantia, a partir da execução, de no mínimo de 03 (três) meses.

5.8.1. A garantia começará a contar da data do recebimento definitivo. A garantia abrange qualquer defeito decorrente do serviço que o equipamento venha a apresentar.

5.8.2. A garantia inclui reexecução do serviço em desconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Imbé.

5.8.3. Todas as peças, componentes ou acessórios fornecidos pela licitante vencedora terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos, comprometendo-se a licitante vencedora com a substituição das mesmas dentro do período da garantia, sem custos para a Prefeitura Municipal de Imbé.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.1.5. No caso de necessidade do serviço ser executado fora das dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, conferir a emissão do Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pela licitante vencedora;

7.2.1.6. Se após o término do serviço o (s) funcionário (s) da licitante vencedora retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade, bem como providenciou (arão) o correto descarte dos resíduos/entulhos gerados em decorrência do serviço realizado;

7.2.1.7. Se o equipamento está funcionando devidamente;

7.2.1.8. A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

7.2.1.9. Conferir se a descrição e o (s) serviço (s) prestado (s) está (ão) de acordo com a Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2.2. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No caso de serviço anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos como por exemplo o Comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores, devendo constar no relatório, entre outros e conforme o caso:

I - Se os prazos definidos no presente Termo de Referência foram atendidos/cumpridos (relacionar no relatório os prazos, como, por exemplo, retirada e entrega do(s) equipamentos/produtos, apresentação de prova, de orçamento, de início e término do serviço);

II - Se os serviços foram realizados por funcionário com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;

III - Se a(s) peça(s) nova(s) instalada(s) não é (são) recondicionada(s), e se é (são) compatível(is) com as especificações do fabricante;

IV - Se a(s) peça(s) antiga(s) substituída(s) foi(ram) entregue(s) para conferência, controle e descarte;

V - No caso de necessidade de o serviço ser executado fora das dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, se foi emitido o Termo de Responsabilidade e devidamente assinado pela empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 137



VI - Se após o término do serviço o(s) funcionário(s) da empresa retirou(aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;

VII - Se o equipamento/aparelho está funcionando devidamente;

VIII - A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

7.2.3. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.3.1. Se a descrição do (s) serviço (s), valor unitário e valor total da Nota Fiscal/Fatura estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da licitante vencedora;

7.2.3.2. Se os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

7.2.3.3. Se a Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura (s);

7.2.3.4. Se a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de autorização no Relatório Simplificado;

7.2.3.5. Se foi realizada a verificação da autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica e anexado o documento de autenticidade;

7.2.3.6. Se o serviço foi realizado conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital da licitação;

7.2.3.7. Se os relatórios e documentos relacionados no item 9.6 foram devidamente preenchidos e assinados;

7.2.3.8. Se os serviços foram devidamente executados;

7.2.3.9. Se os valores unitários e totais com a nota fiscal estão de acordo;

7.2.3.10. Se o (s) serviço (s) está (ão) de acordo com o descritivo do Termo de Referência.

7.2.3.11. O ateste de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal/Fatura, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do (s) serviço (s) prestado (s).

7.2.3.12. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a licitante vencedora as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 158

Responsável _____

inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.2.3.13. Na hipótese prevista no item 7.2.3.12 o prazo de 3 (três) dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.4. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.5. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros:

I - Se o bem/produto está funcionando;

II - Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, quais, se foram devidamente sanadas;

III - Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.

7.2.6. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é comum, as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** O tipo de julgamento será “Menor Preço por Lote”, pois os serviços de manutenção e fornecimento de peças são dependentes entre si, tornando inviável o julgamento destes serviços individualmente. Este critério visa proporcionar à Prefeitura Municipal de Imbé, maior agilidade e eficiência na execução dos serviços citados.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.4. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** É vedada a participação de empresas em consórcio. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário, constantes no Anexo VII deste.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM

Reduzido 66 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rubrica 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Reduzido – 62 – 3.3.90.30 – Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

Reduzido – 171 - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica- SMED

Rubrica – 3.3.90.39 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Reduzido - 634 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 141

Responsável



DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)

Rubrica 3.3.90.39.00.00.00

12. DOS ANEXOS DO PRESENTE INSTRUMENTO

- 12.1. Anexo I – Ordem de Serviço;
- 12.2. Anexo II – Relatório Simplificado – Manutenção Corretiva;
- 12.3. Anexo III – Ficha de Manutenção;
- 12.4. Anexo IV – Termo Circunstanciado;
- 12.5. Anexo V – Termo de Responsabilidade;
- 12.6. Anexo VI – Levantamento de Quantidades;
- 12.7. Anexo VII – Tabela Consolidada – Estimativa de valores da contratação.

Imbé, 15 de Agosto de 2024.

Elaborado por:

Nome Servidor
Cargo


Cristiano Conceição da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 17148

Nome Servidor
Cargo


Mônica Fritsch
Agente Administrativo
Matrícula 17458



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

Ordem de Serviço nº xxx/202x

Folha nº 142

Responsável _____

À Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Ata de Registro de Preço nº

XX.XXX.XXX/0001-XX

51 XXXXXXXXXX

Visando atender demanda da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, encaminhada por meio do Memorando nº xxx/202x, solicito Vossa Senhoria realizar os serviços abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do Processo nº xxxxx/202x e Ata de Registro de Preço nº xxx/202x.

Nº Item	Descrição do serviço/produto	Quantidade

Assinatura e carimbo do Fiscal de Contrato
Portaria de designação nº xxx/202x



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 143

Responsável _____

Anexo II
Relatório Simplificado - Manutenção Corretiva

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Ata de Registro de Preço nº

XX.XXX.XXX/0001-XX

51 XXXXXXXXXX

Referente à Ordem de Serviço da Prefeitura nº:

xx / 202x

Campos a serem preenchido pelo Responsável Técnico

Equipamento: (refrigerador, freezer, micro-ondas, fogão, máquina de lavar roupa, máquina de secar roupa, máquina de lavar louça)

Modelo:

Marca:

Capacidade:

Nº do tombo:

Local do bem:

Descrição do problema:

Ação corretiva necessária:

Horas técnicas necessárias:

Peças a serem substituídas (anexar orçamento) e serviço adicional de recarga de gás, se for o caso:

Informações complementares:

Ordem de Serviço (da empresa): xxxx

Imbé, xx, de xxxx, de 202x.

Assinatura e carimbo ou nome completo do Responsável Técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 144

Responsável _____



Campos a serem preenchidos pelo Fiscal de Contrato

Peça 01				
Orçamento	Fornecedor	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
Orçamento 1				
Orçamento 2				
Orçamento 3				
Peça 02				
Orçamento	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Orçamento 1				
Orçamento 2				
Orçamento 3				

Lote	Item	Horas técnicas			Recarga de gás			Valor total de peças	Valor total do serviço*
		Nº de horas	Valor unitário	Valor total	Nº de Kg	Valor unitário	Valor total		

* No valor total do serviço deverá estar incluído o valor total de horas técnicas, insumos e peças.

Autorizo (ou não) a realização do serviço e a aquisição da (s) peça (s) descrita (s) acima do fornecedor com menor valor.

Imbé, xx, de xxxx, de 202x.

Assinatura e carimbo do Fiscal de Contrato
Portaria de designação nº xxx/202x



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 145

Responsável _____



Anexo III

FICHA DE MANUTENÇÃO	
Equipamento: (refrigerador, freezer, micro-ondas, fogão, máquina de lavar roupa, máquina de secar roupa e máquina de lavar louça)	
Modelo:	Marca:
Capacidade:	Nº do tombo:
Responsável pelo bem:	
Local:	

Informações da manutenção corretiva					
Data início ou retirada	Data término ou reinstalação	Problema resolvido	Pecas substituídas	Garantia válida até	Assinatura Fiscal de Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

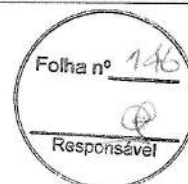


Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

Termo Circunstanciado

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Ata de Registro de Preço nº

Ordem de Serviço nº:

Equipamento:

Serviço realizado:

() Manutenção corretiva () Retirada e reinstalação

Recebimento Provisório

Informações sobre a fiscalização da execução do serviço:

A visita *in loco* do técnico e a apresentação do Relatório Simplificado ocorreu no prazo estipulado no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital da licitação?

() Sim () Não - Observação:

O (s) Técnico (s) estava (m) devidamente uniformizado (s) e identificado (s) por crachá?

() Sim () Não - Observação:

O serviço foi realizado no prazo estipulado no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital da licitação?

() Sim () Não - Observação:

O (s) funcionário (s) da licitante vencedora apresentou (aram) habilidade e comportamento/conduta adequada à execução do serviço?

() Sim () Não - Observação:

A (s) peça (s) nova (s) instalada (s) não é (são) recondicionada (s), sendo compatível (is) com as especificações do fabricante?

() Sim () Não - Observação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 148

Responsável _____



corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura?	
A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura (s)?	() Sim () Não
A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de autorização no Relatório Simplificado?	() Sim () Não
Foi realizada a verificação da autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica e anexado o documento de autenticidade?	() Sim () Não
O serviço foi realizado conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, e no Edital da licitação? () Sim () Não - Observação:	
Atesto o recebimento definitivo do (s) serviço de que trata a Ordem de Serviço nº xxx/202x. Imbé, xx, de xxxx, de 202x. Assinatura e carimbo do Fiscal de Contrato Portaria de designação nº xxx/202x	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

Termo de Responsabilidade

Autorização de saída de bem para conserto



Autorizamos por meio do presente Termo o Sr. (Sra.) _____
_____ da empresa _____
_____ situada à _____, telefone _____,
no Município de _____, a retirar e transportar para
efeito de reparo/manutenção o bem de propriedade da Prefeitura Municipal de Imbé, relacionados a
seguir, pelo período aproximado de _____ dias.

Nº de Tombamento	Especificação	Observação

Local e data, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do Fiscal de Contrato

Assinatura e carimbo do servidor do
Departamento de Patrimônio

RECEPTOR:

Declaro que o (s) bem (ns) acima especificado (s) está (ão) sob minha responsabilidade, a partir da
data de assinatura deste Termo de Responsabilidade.

Imbé ____/____/____.

Nome no receptor
CPF
Carteira de Identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VI

Folha nº 150

Responsável _____

LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE		
REFRIGERADORES / FREEZER		
MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
Frigobar	6	185
Refrigerador 1 Porta	32	
Refrigerador 2 Portas	48	
Refrigerador 4 Portas	1	
Purificador / Refrigerador de Água	60	
Freezer Horizontal 2 Portas	15	
Freezer Horizontal 1 Portas	23	
FOGÕES		
Convencional 4 Bocas	30	33
Industrial	2	
Convencional 5 Bocas	1	
FORNO MICRO-ONDAS		
Convencional	66	86
Elétrico	20	
MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS/MÁQUINA DE SECAR ROUPA		
Lavar	28	48
Secar	20	
MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA		
Industrial	11	11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa) _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da
Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. _____/_____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº _____, (fls. _____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2024, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____ (cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos _____ (____) dias do mês de _____ de dois mil e _____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente contratação de empresa para _

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA
E DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação terá vigência de _____ (____) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO - O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$...**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

§ **Único** - Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irrevogáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATANTE

I - Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II - Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

I - Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ único – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º - Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§3º - A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§4º - Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....
